



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina



PROTOCOLO OAB/SC
27309/2014
11/11/2014

PORTARIA N. 57/2014-CGJ

Determina a realização de correição presencial na comarca da Capital e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, entre os dias 4 e 5 de dezembro de 2014, a realização de correição presencial na 6ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Maria Paula Kern.

Art. 2º Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 4-12-2014, das 15h às 16h. Na oportunidade, a Juíza-Corregedora conhecerá de sugestões, críticas e reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio fórum da comarca.

Art. 3º Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

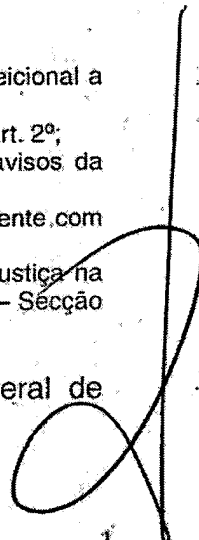
Art. 4º Ordenar seja oficiado aos magistrados, ao chefe de secretaria do foro e ao chefe de cartório da unidade mencionada anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício ao Juiz Diretor do Foro, também com cópia desta portaria, para que acompanhe a correição, solicitando-lhe que:

- I – Disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 9h do dia 4 de dezembro;
- II – Disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;
- III – Providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da direção do foro, com a antecedência mínima de três dias úteis;
- IV – Afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria, juntamente com cópia desta Portaria;
- V – Oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina.

Art. 6º Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina.

12935-16





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

Art. 7º Por fim, ordenar o registro e a autuação desta portaria como correição na unidade acima nominada, bem como a sua publicação, uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 11 de novembro de 2014.


Desembargador Luiz César Medeiros
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA